



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300062449

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: QUEVEDOS ENERGETICA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2000109235

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	014			ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

QUEVEDOS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

14 Abril 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156630 em 15/04/2020 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., Nire 43300062449 e protocolo 204872952 - 14/04/2020. Autenticação: 2B3380ED97BB5E2FC5A9A3187923492C8E11AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.295-2 e o código de segurança G78H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



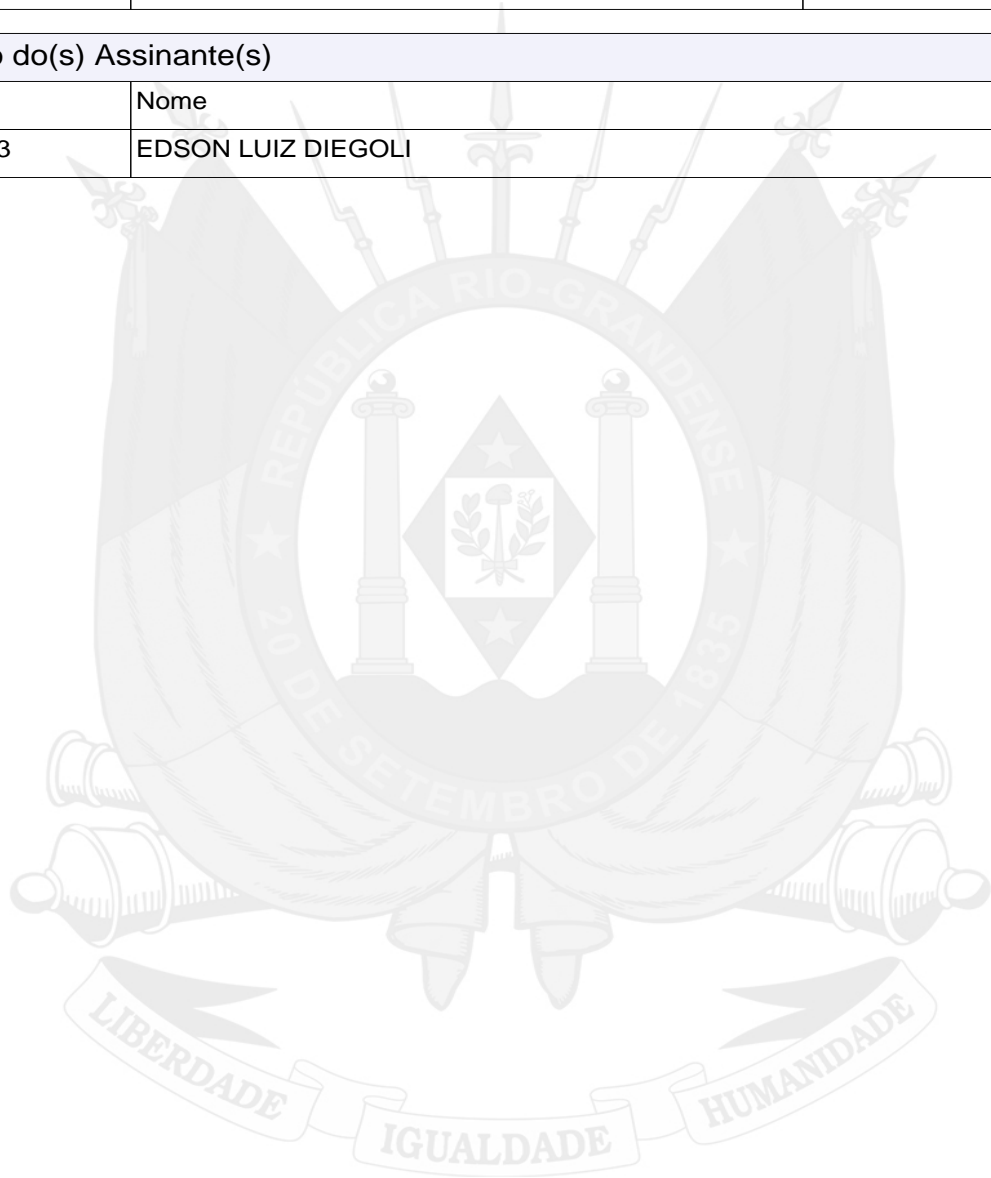
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/487.295-2	RSE2000109235	14/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



QUEVEDOS ENERGÉTICA S.A.
CNPJ Nº 08.140.348/0001-96
NIRE 43300062449
(“Companhia”)

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da 1ª Emissão de Quevedos Energética S.A., realizada em 8 de abril de 2020

Data, Hora e Local. No dia 8 de abril de 2020, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Estrada da Paina, s/n, Núcleo Comunitário Rural da Paina, CEP 98140-000, Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul;

Mesa: Debora Abud Inacio, Presidente. Karine Kumamoto Nagao, Secretária.

Presença: presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“**Debenturista**” e “**Debêntures**”, respectivamente), emitidas pela Companhia por meio do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da 1ª Emissão de Quevedos Energética S.A., firmada em 5 de dezembro de 2019, aditado em 27 de dezembro de 2019 (“**Escritura de Emissão**”), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença do Debenturista. Presentes ainda (i) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Companhia (“**Agente Fiduciário**” e “**Emissão**”, respectivamente) e; (ii) a Companhia, representada por seus Diretores, Srs. Edson Diegoli e Jediel Rocha.

Convocação: dispensada a convocação diante da presença do Debenturista representando a totalidade das Debêntures, conforme permissivo constante dos arts. 71, §2º, e 124, §4º da Lei n. 6.404/76, conforme posteriormente alterada (“**Lei das S.A.**”).

Ordem do Dia: deliberar sobre **(1)** Aprovação, ou não, da prorrogação do prazo, pela Companhia, para contratação de agência de classificação de risco, nos termos previstos no item “XI” da cláusula 8.1 da Escritura de Emissão; **(2)** Aprovação, ou não, da prorrogação do prazo para obtenção da classificação de risco mínima “AA-”, ou de classificação equivalente, conforme cláusula 8.1, item XII da Escritura de Emissão, estabelecendo novo prazo até 30/09/2020, sendo que a data de início da operação da Companhia não deve ultrapassar o prazo de até 31/07/2020; **(3)** a exclusão de todas as referências à Guassupi Participações S.A. (“ **Holding**”), nos eventos de vencimento antecipado, previstos na Cláusula 7.27 da Escritura de Emissão, exceto em relação à Cláusula 7.27.2, inciso III da mesma; e **(4)** autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, praticar todo e qualquer ato necessário para tornar efetivas as deliberações aprovadas, incluindo mas não se limitando à assinatura do aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da presente.



Deliberações: instalada validamente a Assembleia Geral de Debenturistas, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do Debenturista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A., respectivamente e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas:

1. **Aprovar** a prorrogação do prazo para contratação, pela Companhia, de agência de classificação de risco, nos termos previstos no item “XI” da cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, e a consequente prorrogação do referido prazo para a o dia 31/07/2020. Em decorrência da presente aprovação, o inciso XI da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“8.1 (...)

(...)

XI. contratar até 31 de julho de 2020 e manter contratada, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco, a ser escolhida entre Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's, para realizar a classificação de risco (rating) da Emissão, devendo, ainda, com relação a pelo menos uma agência de classificação de risco, (a) elaborar relatório de classificação de risco da Emissão e atualizar tal classificação de risco anualmente, contado da data do primeiro relatório, até a Data de Vencimento; (b) divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco; (c) entregar ao Agente Fiduciário cópia eletrônica (formato PDF) dos relatórios de tal classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de sua veiculação; e (d) comunicar, na mesma data, ao Agente Fiduciário qualquer alteração de tal classificação de risco; observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil, tenha seu registro ou reconhecimento, perante a CVM, para atuação como agência de classificação de risco, cancelado, ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir tal classificação de risco, a Companhia deverá (i) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's; ou (ii) caso a agência de classificação de risco não esteja entre as indicadas no item (i) acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, notificar o Agente Fiduciário e convocar assembleia geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta.

(...)”

2. **Aprovar** a prorrogação do prazo para obtenção da primeira classificação de risco mínima “AA-”, ou de classificação equivalente, conforme cláusula 8.1, item XII da Escritura de da Emissão, ficando estabelecido que a mesma poderá ser obtida em até 31/09/2020, sendo que a data de início da operação da Companhia não deve ultrapassar o prazo de até 31/07/2020. Em decorrência da presente aprovação, o inciso XII da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“8.1 (...)

(...)

XII. obtenção de classificação de risco da Emissão mínima "AA-" ou o seu equivalente, até 30 de setembro de 2020, atribuída pela agência de classificação de risco contratada nos termos o item XI acima, sendo que a data de início da operação da Companhia não deve ultrapassar o prazo de até 31 de julho de 2020;



(...)"

3. Aprovar a exclusão de todas as referências à Holding nos eventos de vencimento antecipado da Escritura de Emissão, previstos na Cláusula 7.27 da Escritura de Emissão, exceto em relação à Cláusula 7.27.2, inciso III do referido documento. Em decorrência da presente aprovação, (i) os incisos IV, V, VI, IX e X da Cláusula 7.27.1 da Escritura de Emissão e (ii) inciso I da Cláusula 7.27.2 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“7.27.1 (...)

(...)

IV. liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, exceto se expressa e previamente autorizado pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de Debenturistas;

V. (a) decretação de falência da Companhia; (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia; (c) pedido de falência da Companhia, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido;

VI. caso esta Escritura de Emissão e/ou qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas sejam, por qualquer motivo, questionados judicialmente pela Companhia e/ou pelos Fiadores;

(...)

IX. declaração de vencimento antecipado de Obrigação Financeira da Companhia (na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada);

X. cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou por qualquer um dos Fiadores, conforme aplicável, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos Documentos das Obrigações Garantidas, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Inadimplemento, nos termos permitidos pelo inciso XI abaixo; e

(...)"

“7.27.2 (...)

I. inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer um dos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou Documentos das Obrigações Garantidas, não sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que tomar conhecimento do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(...)"

4. Autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, praticar todo e qualquer ato necessário para tornar efetivas as deliberações aprovadas, incluindo mas não se limitando à assinatura do aditamento à Escritura de Emissão a ser celebrado em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente ata.

Encerramento: nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.



Quevedos, 8 de abril de 2020.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Mesa:

Debora Abud Inacio
Presidente

Karine Kumamoto Nagao
Secretária

4/7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156630 em 15/04/2020 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., Nire 43300062449 e protocolo 204872952 - 14/04/2020. Autenticação: 2B3380ED97BB5E2FC5A9A3187923492C8E11AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.295-2 e o código de segurança G78H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/12

Página 1/2 de assinatura da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Quevedos Energética S.A., Realizada em 8 de abril de 2020.

Emissora:

QUEVEDOS ENERGÉTICA S.A.

Edson Diegoli
Diretor

Jediel Lima da Rocha
Diretor

5/7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156630 em 15/04/2020 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., Nire 43300062449 e protocolo 204872952 - 14/04/2020. Autenticação: 2B3380ED97BB5E2FC5A9A3187923492C8E11AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.295-2 e o código de segurança G78H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/12

Página 2/2 de assinatura da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convocada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Quevedos Energética S.A., Realizada em 8 de abril de 2020.

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Luana Damasceno
Procuradora

6/7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156630 em 15/04/2020 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., Nire 43300062449 e protocolo 204872952 - 14/04/2020. Autenticação: 2B3380ED97BB5E2FC5A9A3187923492C8E11AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.295-2 e o código de segurança G78H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/12

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convocada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Quevedos Energética S.A., Realizada em 8 de abril de 2020.

Debenturista:

ITAU UNIBANCO S.A.	CNPJ: 60.701.190/0001-04
--------------------	--------------------------

Debora Abud Inacio
Procuradora

Karine Kumamoto Nagao
Procuradora

N/Ref.: 07204405-2271

7/7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156630 em 15/04/2020 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., Nire 43300062449 e protocolo 204872952 - 14/04/2020. Autenticação: 2B3380ED97BB5E2FC5A9A3187923492C8E11AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.295-2 e o código de segurança G78H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/487.295-2	RSE2000109235	14/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
584.323.536-04	JEDIEL LIMA DA ROCHA
350.335.448-45	KARINE KUMAMOTO NAGAO
001.166.712-54	LUANA RAISSA DOS SANTOS DAMASCENO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156630 em 15/04/2020 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., Nire 43300062449 e protocolo 204872952 - 14/04/2020. Autenticação: 2B3380ED97BB5E2FC5A9A3187923492C8E11AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.295-2 e o código de segurança G78H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., de NIRE 4330006244-9 e protocolado sob o número 20/487.295-2 em 14/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7156630, em 15/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
584.323.536-04	JEDIEL LIMA DA ROCHA
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
350.335.448-45	KARINE KUMAMOTO NAGAO
001.166.712-54	LUANA RAISSA DOS SANTOS DAMASCENO

Porto Alegre, quarta-feira, 15 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2020, às 02:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/487.295-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 15 de abril de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7156630 em 15/04/2020 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., Nire 43300062449 e protocolo 204872952 - 14/04/2020. Autenticação: 2B3380ED97BB5E2FC5A9A3187923492C8E11AB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/487.295-2 e o código de segurança G78H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL